



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA.....	18
PAUTAS	18
ATAS	18
ACÓRDÃOS	18
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	19
ATOS NORMATIVOS	19
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	19
DESPACHOS	20
PORTARIAS.....	25
ADMINISTRATIVO	28
DESPACHOS.....	29
EDITAIS	41

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) 98815-1000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, EM SESSÃO DO DIA 4 DE MAIO DE 2022.

RELATOR: AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

PROCESSO Nº 11185/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.3

OBJ.: REFORMA/TRANSFERÊNCIA DA SRA. RILEIDA DE SOUSA OMENA, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA 155.316-0A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): RILEIDA DE SOUSA OMENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11180/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. IRAN VIANA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE MAJOR QOAPM, MATRÍCULA 131.517-0A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): IRAN VIANA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11164/2022

ANEXOS: 13972/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GESNER SIMOES DE LEMOS, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3A CLASSE, REFERÊNCIA "G", MATRÍCULA 109.409-2C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): GESNER SIMOES DE LEMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11157/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CEZAR GIL EVANGELISTA, MATRÍCULA 128.247-6A, NO CARGO DE SEGUNDO TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CESAR GIL EVANGELISTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11150/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NADIR SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA 008.618-5A, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO D-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): NADIR SOUZA DOS SANTOS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11138/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA
OBJ.: REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. VERANILDO DE SOUZA COSTA, NO CARGO DE CAPITÃO QOABM, MATRÍCULA 134.221-5B, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 06 DE JANEIRO DE 2022.
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM
INTERESSADO(S): VERANILDO DE SOUZA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11132/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCIETE VITAL DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20-ESP-III, 3A CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 132.407-1B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE JANEIRO DE 2022.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCIETE VITAL DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11125/2022

ASSUNTO: REFORMA A BEM DA DISCIPLINA
OBJ.: REFORMA DO SR. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 052.597-9A, NO CARGO DE CABO QPPM DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10113/2022

ANEXOS: 11007/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE
OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ROSIMAR DA CONCEIÇÃO BATISTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX - SEGURADO JOÃO GUIMARAES BATISTA, MATRÍCULA 054.849-9B DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1553/2021, PUBLICADO NO DOE 22/09/2021.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.5

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSIMAR DA CONCEIÇÃO BATISTA, JOAO GUIMARAES BATISTA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11088/2022

ANEXOS: 11456/2014

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LIDUINA BARROS DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL 1-E, MATRÍCULA 1004, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PUBLICADO NO D.O.M EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, MARIA LIDUINA BARROS DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11082/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IDA LUCIA DE SOUZA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20-ESP-III, 3A CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 144.732-7A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): IDA LUCIA DE SOUZA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11073/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. MARLON RODRIGUES DE SOUZA, MATRÍCULA 053.252-5B, DO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MARLON RODRIGUES DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11055/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. EUCIMAR LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA 129.453-9A, DO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): EUCIMAR LIMA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.6

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 11001/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO
OBJ.: TOMADAS DE CONTAS DA SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020 FIRMADO ENTRE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E O NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO- ABRIGO MOACYR ALVES.
ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
INTERESSADO(S): MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, ABRIGO MOACYR ALVES - AMA, JOSÉ TARCISIO FEIJÓ MACHADO
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SR. JOSÉ TARCISIO FEIJÓ MACHADO.. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10990/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TEODORA PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20 ADC-VI, 6A CLASSE, REFERÊNCIA "H", MATRÍCULA 115.326-9A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DEZEMBRO DE 2021.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TEODORA PEREIRA DA SILVA
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10984/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LUCIA COSTA DO VALE, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20, LPL-IV, 4A CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 145.345-9B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE JANEIRO DE 2022.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA LUCIA COSTA DO VALE
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10975/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA
OBJ.: REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. MARTINS FIGUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 125.817-6A, NO CARGO DE 1º SARGENTO QPPM, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): MARTINS FIGUEIRA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.7

PROCESSO Nº 10947/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JAMES MAFRA BALIEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR ED-LPL-IV, CLASSE/REF 4I, MATRÍCULA 1082365, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, PUBLICADO NO D.O.M EM 09 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): JAMES MAFRA BALIEIRO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10946/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIZE NUNES MORAES, MATRÍCULA 012.236-0A, DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-1,1º CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIZE NUNES MORAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10918/2022

ANEXOS: 15530/2019 E 10810/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REFORMA TRANSFERÊNCIA DA SRA. LUCINETE OKAMURA KIMURA, NO CARGO DE CORONEL QOPM, MATRÍCULA 103068-OC, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCINETE OKAMURA KIMURA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10897/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR JOSE JOAQUIM EVANGELISTA MIRANDA, NO CARGO DE 1º SARGENTO QPPM MATRÍCULA 119.346-5B DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 28/09/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSE JOAQUIM EVANGELISTA MIRANDA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.8

PROCESSO Nº 10562/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 0010/2020-004 DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 049/2020 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ROBERTO MAIA CIDADE FILHO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MINIMIZAR O IMPACTO SOCIOECONOMICO EM FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID19, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): KEROLLAINNE LOPES DE ALMEIDA, MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, INSTITUTO DE DESENV PESQ E CULTURA DO ESTADO DO AM

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR REGULAR JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SRA. KEROLLAINNE LOPES DE ALMEIDA.. JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10547/2022

ANEXOS: 10490/2016 E 15750/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CLEUSE OLIVEIRA SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX - SEGURADO NILTON DE BRITO SOUZA, MATRÍCULA 013.992-0J DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 004/2022, PUBLICADO NO DOM EM 07/01/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CLEUSE OLIVEIRA SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10512/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CLEITMAN RABELO COELHO, NO CARGO DE CORONEL, MATRÍCULA 131.205-7A DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 11/11/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLEITMAN RABELO COELHO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10504/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. IVONE CLAUDIANA DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE A, MATRÍCULA 114.270-4E DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADO NO DOE EM 08/11/2021.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, IVONE CLAUDIANA DA SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.9

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

RELATOR: CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 16266/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. OSVALDO FIGUEIREDO MAIA, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 171.715-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 20/08/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): OSVALDO FIGUEIRA MAIA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 15683/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. SAMARY DA SILVA LIMA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 118.676-0B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 10 DE JULHO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SAMARY DA SILVA LIMA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10523/2022

ANEXOS: 11234/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. IVAN VICENTE DOURADO FONSECA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA ALCINETE DABELA FONSECA, MATRÍCULA 147.424-3D DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 03/11/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): IVAN VICENTE DOURADO FONSECA, MARIA ALCINETE DABELA FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10517/2022

ANEXOS: 10768/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES, NO CARGO DE PROFESSORA-PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, MATRÍCULA 026.816-0A DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 24/11/2021.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.10

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10506/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. SEBASTIAO MUNIZ VIANA, NO CARGO DE 2º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA 114.390-5B DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, NO PUBLICADO NO DOE EM 18/11/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SEBASTIAO MUNIZ VIANA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10480/2022

ANEXOS: 10903/2022 E 10734/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. DAVID ANTONIO CANTISANI PINTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DA EX-SEGURADA MARIA DA LUZ SOARES PINTO, MATRÍCULA 016.270-1C/D DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1876/2021, PUBLICADO NO DOE EM 06/12/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): DAVID ANTONIO CANTISANI PINTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DA LUZ SOARES PINTO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10470/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. WILLIAMS SALES VALERIO, MATRÍCULA 148.754-0A, NO CARGO DE SUBTENENTE DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 14/12/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): WILLIAMS SALES VALERIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10454/2022

ANEXOS: 14519/2018 E 14181/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELINE PEREIRA ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO JOÃO FELIPE PEREIRA BARROSO E DA EDUARDA MARIA PEREIRA BARROSO, NAS CONDIÇÕES DE FILHOS DO EX-SERVIDOR ADEMIR BARROSO DE ARAUJO, MATRÍCULA 013.449-0F DO ORGÃO





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1896/2021, PUBLICADO NO DOE EM 06/12/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ADEMIR BARROSO DE ARAUJO, ELINE PEREIRA ARAUJO, EDUARDA MARIA PEREIRA BARROSO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOÃO FELIPE PEREIRA BARROSO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10435/2022

ANEXOS: 10837/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR OZIEL DA SILVA FREITAS, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SEGURADO JOSÉ ALMIR DE FREITAS, MATRÍCULA 136.006-0D DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 06/12/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): OZIEL DA SILVA FREITAS, JOSE ALMIR DE FREITAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10360/2022

ANEXOS: 10653/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA ANA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA, MATRÍCULA 056.022-7B DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PÓRTARIA Nº 1811/2021, PUBLICADO NO DOE EM 22/11/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA, ANA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10349/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA PERPETUO SOCORRO CAMPOS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO A-VI-II, MATRÍCULA 079.989-0A DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, PUBLICADO NO DOM EM 03/01/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

INTERESSADO(S): MARIA PERPETUO SOCORRO CAMPOS DE OLIVEIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.12

PROCESSO Nº 10338/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. MILSON GLAUBER DE JESUS AMARAL, MATRÍCULA 127.085-0A, NO CARGO DE CAPITÃO QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 29/11/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MILSON GLAUBER DE JESUS AMARAL

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10296/2022

ANEXOS: 13483/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. EDMILSON DUTRA DE ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX- SEGURADA ELIZABETH ALVES CRISPIM, MATRÍCULA 011.991-1C DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 739/2021, PUBLICADO NO DOM EM 19/11/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): EDMILSON DUTRA DE ANDRADE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10250/2022

ANEXOS: 10930/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO GUIMARÃES DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DA EX - SEGURADA CELITA BENTES DA COSTA, MATRÍCULA 027.070-9B DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1755/2021, PUBLICADO NO DOE EM 09/11/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO GUIMARAES DA COSTA, CELITA BENTES DA COSTA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10181/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LÉA NAZARETH MATOS ATAÍDE, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO "C", CLASSE C, NÍVEL V, MATRÍCULA 000.160-0A, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, PUBLICADO NO DOE EM 21/12/2021.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, LEA NAZARETH MATOS ATAÍDE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.13

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10110/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. WALDERLY CALISTO BARROS, NO CARGO DE PROFESSORA, CLASSE "F", MATRÍCULA FEC07/41350 DO ORGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADO NO DOM EM 01/12/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): WALDERLY CALIXTO BARROS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): RAMON DA SILVA CAGGY - 15715

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10108/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MADALENA CALDAS GLORIA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC08/42812 DO ORGÃO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, PUBLICADO NO DOM EM 01/12/2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

INTERESSADO(S): MARIA MADALENA CALDAS GLORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): RAMON DA SILVA CAGGY - 15715

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10084/2022

ANEXOS: 10833/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ROOSEVELT DA SILVA WEECKS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DO EX - SEGURADA IVANILDA PENA LOUREIRO, MATRÍCULA 018.815-8B DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1576/2021, PUBLICADO NO DOE EM 29/09/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): IVANILDA PENA LOUREIRO, ROOSEVELT DA SILVA WEECKS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10077/2022

ANEXOS: 16582/2021

ASSUNTO: PENSÃO REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE QUEIROZ, NA CONDIÇÃO DE CONJUGÊ, SR. JOSUE MELO DE QUEIROZ E A SRA. MIRELA MELO DE





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.14

QUEIROZ, NA CONDIÇÕES DE FILHOS, DA EX - SERVIDORA MARILUCE MELO DE QUEIROZ MATRÍCULA 103.348-4B DO ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 780/2021, PUBLICADO NO DOM EM 10/12/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JOSUE MELO DE QUEIROZ, MIRELA MELO DE QUEIROZ, CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE QUEIROZ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR LEGAL. JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10050/2022

ANEXOS: 10661/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO DE CASTRO MATOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, EX- SERVIDORA MARIA HIRTULA DO NASCIMENTO MATOS, MATRÍCULA 025.427-4D DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1685/2021, PUBLICADO NO DOE EM 21/10/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO DE CASTRO MATOS, MARIA HIRTULA DO NASCIMENTO MATOS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10037/2022

ANEXOS: 10042/2022 E 10260/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SHIRLEY SANDRA COLARES MOURAO, SRA. ANA CLARA COLARES MOURÃO , SR. JOÃO RODRIGUES MOURÃO BISNETO , SRA.ANTONIO KENOBI DOS SANTOS MOURAO E SRA CYBELLE COLARES MOURAO NA CONDIÇÕES DE CÔNJUGE E FILHAS(OS) DO EX - SEGURADO HOLDERLAN DE SOUZA MOURÃO, MATRÍCULA 248530-3A DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1704/2021, PUBLICADO NO DOE EM 20/10/2021.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM

INTERESSADO(S): ANTONIO KENOBI DOS SANTOS MOURÃO, HOLDERLAN DE SOUZA MOURAO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10031/2022

ANEXOS: 10705/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ADELAIDE CHAVES MARQUES, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL 1 - I MATRÍCULA 736 DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PUBLICADO DO DOM EM 01/12/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.15

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, ADELAIDE CHAVES MARQUES
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10014/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. CARLOS ANTONIO RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX - SERVIDORA ROSALINA MONTEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA 146.532-5B DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1673/2021, PUBLICADO NO DOE EM 21/10/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSALINA MONTEIRO RODRIGUES, CARLOS ANTONIO RODRIGUES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10003/2022

ANEXOS: 10728/2013 E 12856/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JACIMAR REIS FERMIN, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. NILSE NASCIMENTO FERMIN, MATRÍCULA Nº119.295-7E, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): NILSE NASCIMENTO FERMIN, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JACIMAR REIS FERMIN

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 17251/2021

ANEXOS: 10447/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RUBILENE DOS SANTOS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. EUCLIDES ARAUJO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 030.192-2B, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): EUCLIDES ARAUJO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RUBILENE DOS SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 16961/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.16

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. ENIO JOSE SOARES BOTELHO, MATRÍCULA Nº 137.754-0E, LOTADO NO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PUBLICADO NO DOE EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): ENIO JOSE SOARES BOTELHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16675/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. NIRVA RODRIGUES DE SIQUEIRA TORRES, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL F-13. MATRÍCULA Nº 064.022-0A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, NIRVA RODRIGUES DE SIQUEIRA TORRES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16543/2021

ANEXOS: 14115/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LEONOR ALVES DE SOUZA MORAIS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO GOMES DE MORAIS, MATRÍCULA Nº 113.904-5A, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO GOMES DE MORAIS, LEONOR ALVES DE SOUZA MORAIS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16455/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO MÁRCIO GUEDES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, MATRÍCULA Nº 181.676-4A, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO MÁRCIO GUEDES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16187/2021





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.17

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARCIA REGINA CRUZ LEÃO CONLEY, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1º CLASSE, PADRÃO IV, MATRÍCULA Nº 124.954-1A, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, PUBLICADO NO DOE EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): MARCIA REGINA CRUZ LEÃO CONLEY, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14117/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. GIBSON ALVES DOS SANTOS, NO CARGO DE PSICÓLOGO, 2º CLASSE, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 011.458-8I, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, PUBLICADO NO DOE EM 02 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GIBSON ALVES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13220/2021

ANEXOS: 15456/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. RITA DE CASSIA MIRANDA BEZERRA DE MENEZES, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL E-08, MATRÍCULA 075.907-4C, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 17 DE MAIO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA MIRANDA BEZERRA DE MENEZES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE CARNEIRO CHAVES - 9179, MAURICIO SOUSA DA SILVA - 9015, RAFAEL DA CRUZ LAURIA - 5716, MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR - 3731, EDUARDO ALVES MARINHO - 7413

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10092/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO LOPES DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, MATRÍCULA 738, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, PUBLICADO NO DOM EM 15/07/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI- CARAURIPREV, RAIMUNDO LOPES DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 14576/2020





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.18

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DO SR. PAULO ANDRE SIMPSON DE OLIVEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PAULO ANDRÉ SIMPSON DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SR. PAULO ANDRÉ SIMPSON DE OLIVEIRA. DAR QUITAÇÃO. ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA. RECOMENDAR.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 7 DE JUNHO DE 2022

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.19

FALANDO DE CONTAS

• • • • •

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.20

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022-GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Gestão e Fiscalização de Obras (GEFIO), por meio do Memorando nº 058/2022/GEFIO/DICOP ([0257610](#)), referente à contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) estações de trabalho, para atender às demandas existentes de assessoria do Tribunal do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a determinação/autorização da Presidência do TCE/AM à SETIN, constante no Despacho nº 2657/2022/GP ([0259903](#)), para fins de manifestação acerca da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 616/2022/DIORF ([0261022](#)), afirmando haver disponibilidade dos saldos Orçamentário e Financeiro para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1109/2022/DIJUR ([0272559](#)) e o Parecer Técnico nº 159/2022/DICOI ([0272638](#)), ambos favoráveis à contratação em tela, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa Betel Moveis EPP, CNPJ: 30.746.178/0001-47, no valor total de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), referente à aquisição de 15 (quinze) estações de trabalho, para atender às demandas existentes de assessoria do Gabinete de Auditor do Tribunal do Estado do Amazonas, com vistas a evitar a descontinuidade da atividade-fim realizada pelo órgão.

SECRETARIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2022.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.21

RECONHEÇO ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa Betel Moveis EPP, CNPJ: 30.746.178/0001-47, no valor total de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), referente à aquisição de 15 (quinze) estações de trabalho, para atender às demandas existentes de assessoria do Gabinete de Auditor do Tribunal do Estado do Amazonas, com vistas a evitar a descontinuidade da atividade-fim realizada pelo órgão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022-GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Gestão e Fiscalização de Obras (GEFIO), por meio do Memorando nº 058/2022/GEFIO/DICOP ([0257610](#)), referente à contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) estações de trabalho, para atender às demandas existentes de assessoria do Tribunal do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a determinação/autorização da Presidência do TCE/AM à SETIN, constante no Despacho nº 2657/2022/GP ([0259903](#)), para fins de manifestação acerca da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 616/2022/DIORF ([0261022](#)), afirmando haver disponibilidade dos saldos Orçamentário e Financeiro para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1109/2022/DIJUR ([0272559](#)) e o Parecer Técnico nº 159/2022/DICOI ([0272638](#)), ambos favoráveis à contratação em tela, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa Betel Moveis EPP, CNPJ: 30.746.178/0001-47, no valor total de R\$





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.22

33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), referente à aquisição de 15 (quinze) estações de trabalho, para atender às demandas existentes de assessoria do Gabinete de Auditor do Tribunal do Estado do Amazonas, com vistas a evitar a descontinuidade da atividade-fim realizada pelo órgão.

SECRETARIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2022.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa Betel Moveis EPP, CNPJ: 30.746.178/0001-47, no valor total de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), referente à aquisição de 15 (quinze) estações de trabalho, para atender às demandas existentes de assessoria do Gabinete de Auditor do Tribunal do Estado do Amazonas, com vistas a evitar a descontinuidade da atividade-fim realizada pelo órgão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Érico Xavier Desterro e Silva
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação da Escola de Contas Públicas, formalizada através do Memorando nº 112/2022/GAUALIPIO/TP;





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.23

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 3406/2022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 970/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 170/2022/DICOI e o Parecer nº 1237/2022/DIJUR (, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação).

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à inscrição do auditor Alípio Reis Firmo Filho, matrícula nº 001.261-0A, no "20º curso de execução orçamentária da folha de pessoal no SIAFI (Novo Documento)", no período de **06 a 10/06/2022**, na cidade de Brasília-DF, no **valor total de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à inscrição do auditor Alípio Reis Firmo Filho, matrícula nº 001.261-0A, no "20º curso de execução orçamentária da folha de pessoal no SIAFI (Novo Documento)", no período de **06 a 10/06/2022**, na cidade de Brasília-DF, no **valor total de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

RATIFICO, conforme prescreve a legislação de regência, o Despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.24

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da **Portaria nº 02/2022/GPDRH**; e

CONSIDERANDO a Informação nº 832/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1029/2022/DIJUR e o Parecer Técnico nº 152/2022/DICOI, ambos opinando pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir os trâmites necessários à instrução do feito e, ao final, para realizar a contratação do objeto do processo SEI n.º [003778/2022](#).

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **CONDADOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ 22.771.802/0001-38, referente aos serviços de **concessão de licença de uso de sistema informatizado customizado denominado BIOPONTO** (Sistema Eletrônico de Ponto Funcional por Biometria), constante no processo SEI [003778/2022](#).


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **CONDADOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ 22.771.802/0001-38, referente aos serviços de **concessão de licença de uso de sistema informatizado customizado denominado BIOPONTO** (Sistema Eletrônico de Ponto Funcional por Biometria), constante no processo SEI [003778/2022](#).





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.25

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

Portaria nº 69/2022-SEGER/FC, de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HELOÍSA HELENA CORDOVIL DINIZ**, matrícula 0004049A, para atuar como **FISCAL**, e os servidores **GUILHERME ALVES BARREIROS**, matrícula 001.781-7B, e **VALTERNEY TELES SANTOS**, matrícula 2210-1A, para atuarem como **GESTORES** do **Contrato nº 18/2020**, Processo 3892/2022 SEI/TCE/AM, que tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Técnico para usuários no Sistema de Gestão de Bibliotecas (GNUTECA 3), que entre si celebram o **TCE/AM** e a Empresa **SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA**, CNPJ 05.582.628/00014-66, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/6/2022 à 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, de 01 de junho de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.26

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2022.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

Portaria nº 70/2022, de 06 de junho de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666/93, ao prever como prerrogativa extraordinária a alteração unilateral e a rescisão unilateral do contrato, implicitamente, permite à Administração Pública contratante a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente;

CONSIDERANDO igualmente, que o inciso XIV do artigo 78, da referida Lei, deixa clara esta possibilidade, implicitamente admitindo sua adoção unilateral, ao definir que é possível a suspensão da execução por ordem escrita da Administração;

CONSIDERANDO, portanto, que a Administração Pública detém a prerrogativa administrativa implícita de determinar a suspensão temporária da execução contratual unilateralmente, mesmo sem concordância do particular, nos termos dos dispositivos acima indicados;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 69/2022/SEGER, bem como o Ofício nº 117/2022/SEGER e o Relatório da Fiscal de Contrato, do dia 02/06/2022, todos constantes do Processo SEI 6218/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a contar de 06 de junho de 2022, a execução do **Contrato nº 16/2020**, firmado entre esta Corte de Contas e a empresa **A.R.G. MARQUES – ME**, CNPJ 12.065.021/0001-74, tendo por objeto o **fornecimento de refeições** (almoço e jantar) aos Menores Aprendizizes, Estagiários de Nível Médio e outros prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fundamento no bem estar público e segurança alimentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.27

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2022.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 130/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII e 211, §2º e §3º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2022-GP/SECEX, publicada em 08.02.2022 e a Errata nº 03/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada dia 27.04.2022;

CONSIDERANDO a Informação nº 69/2022/DICOP/SECEX, juntada no Processo SEI 0616/2022;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria Nº 04/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada em 08.02.2022 e a Errata Nº 03/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada dia 27.04.2022, modificando a data das visitas técnicas que ocorreriam dias 22 e 23.06.2022 para os dias **28 e 29.06.2022** e das que ocorreriam no período de 05 e 06.07.2022 para **13 e 14.07.2022**;





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.28

II - **ALTERAR** a Portaria Nº 04/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada em 08.02.2022 e a Errata Nº 03/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada dia 27.04.2022, retirando o servidor Vittorio Figliulo Neto da visita técnica determinada para acontecer nos dias **08 e 09.06.2022**; assim como retirar o servidor Edisley Martins Cabral daquela que ocorrerá em **28 e 29.06.22**;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 06 de junho de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

ADMINISTRATIVO

Extrato

Termo de Contrato nº 17/2022

1. **Data:** 01/06/2022
2. **Processo Administrativo:** 3892/2022-SEI/TCE/AM
3. **Espécie:** Contrato
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** **Solis Cooperativa de Soluções Livres Ltda**, CNPJ 05.582.628/0001-66, representada legalmente pelo Sr. Jamiel Spezia.
6. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Suporte Técnico para usuários no Sistema de Gestão de Bibliotecas (GNUTECA 3)
7. **Valor Global:** R\$ 8.233,68 (Oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
8. **Prazo de Vigência:** 01/06/2022 a 31/05/2023.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho **01.122.0058.2466.0001** (Manutenção da unidade Administrativa); Natureza de Despesa **33.90.40.16** (Assessoria e Consultoria Técnica); Fonte de Recursos **100** (Recursos Ordinários); Nota de Empenho nº 2022NE0000839, de 31/05/2022, no valor de R\$ 4.802,98 (quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos) para o presente exercício, ficando o saldo de 3.430,70 (três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), para ser





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.29

empenhado no próximo exercício financeiro nos meses de Janeiro a Maio/2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Termo ao Contrato nº 20/2022

- 1. Data:** 27/05/2022.
- 2. Processo Administrativo:** 6201/2022-SEI/TCE/AM.
- 3. Espécie:** Contrato.
- 4. Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
- 5. Contratada:** **V V Refeições Ltda**, CNPJ nº 03.709.414/0001-82, representada por seu procurador, Sr. João Batista Ordoque Siqueira.
- 6. Objeto:** Serviços de coffee break, sob demanda, conforme especificação descrita na Ata de Registro de Preços nº 0053/2021-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e proposta vinculada ao Edital nº 147/2021-CML/PM.
- 7. Valor Unitário:** R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8. Quantidade anual:** 4.000 (quatro mil) pessoas.
- 9. Valor Total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 10. Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 11. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001, Elemento de Despesa 33.90.39-23, Fonte de Recurso 100, Nota de Empenho 2022NE0000828, emitida em 27/05/2022, no valor de R\$ 46.666,66 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para arcar com as despesas no ano corrente.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº 13237/2022
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E SIMÃO PEIXOTO LIMA





ADVOGADO (A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO SR. SIMÃO PEIXOTO LIMA EM FACE DE POSSÍVEL ILEGITIMIDADE E ANTECONOMICIDADE DAS DESPESAS CORRELATAS BEM COMO POR APARENTE ILEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS (SHOW MIX ENTRETENIMENTO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM ATRAÇÕES NACIONAIS DO CANTOR TARCISIO DO ACORDEON E DO CANTOR VITOR FERNANDES, NO FESTEJO DE SANTO ANTONIO DE BORBA.

DESPACHO Nº 791/2022-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra o Prefeito Municipal de Borba, Sr. Simão Peixoto Lima, por irregularidades verificadas nos processos de inexigibilidade de licitação: 4228/2022 e 4229/2022-PMB, conforme extratos publicados no diário oficial dos municípios do dia 03 de junho do corrente (n. 3129 - anexos), por possível ilegitimidade e antieconomicidade das despesas correlatas bem como por aparente ilegalidade de contratação direta da empresa J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS (SHOW MIX ENTRETENIMENTO), para realização de show com atrações nacionais do cantor Tarcisio do Acordeon e do cantor Vitor Fernandes, no festejo de Santo Antonio de Borba, no dia 12 de junho vindouro, consoante os fatos e fundamentos seguintes.

2) O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aduz que as duas contratações sem licitação somam aos cofres municipais a despesa de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), apenas com o custeio do cachê dessas atrações do festejo. Nesse sentido, segundo o Representante recaem fundadas suspeitas de ilegitimidade, de antieconomicidade e de grave ilicitude sobre as aludidas despesas, razão pela qual os respectivos atos administrativos autorizadores merecem ser liminarmente suspensos, ao menos até que venham as justificativas pertinentes, pois, confirmados os fatos a seguir, deverá ser fixado prazo de anulação e, se consumado, imputado débito a ressarcir e demais penalidades, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica.

3) Em sede de cautelar, requer a concessão liminar de Medida Cautelar para a suspensão dos efeitos dos Termos de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura de Borba, publicados no Diário Oficial dos Municípios de 03 de junho, ora impugnados, dando imediato conhecimento ao Prefeito Representado.

4) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.31

afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993.

5) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

6) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

7) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

9) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

10) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

10.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

10.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.32

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
7 de Junho de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

PROCESSO Nº 10.005/2021

APENSOS: 15959/2020, 15958/2020, 14733/2020 E 14734/2020

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: EMPRESA MANAUS VISTORIA LTDA.

REPRESENTADOS: SR. RODRIGO DE SÁ BARBOSA, DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA MANAUS VISTORIA LTDA. EM FACE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN EM RAZÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS DECISÕES PROFERIDAS POR ESTA CORTE DE CONTAS E PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO EXISTEM PROCESSOS TRANSITADO EM JULGADO.

CONSELHEIRA - RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa Manaus Vistoria Ltda. em face do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, de responsabilidade do Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, Diretor-Presidente, em razão de possível descumprimento das decisões proferidas por esta Corte de Contas e pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, sob o argumento de que não existem processos transitados em julgado.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.33

As decisões monocráticas as quais o Representante faz menção são as proferidas nos autos dos processos nº 14.733/2020, nº 14.734/2020, nº 15.958/2020 e nº 15.959/2020, exaradas nos seguintes termos:

Processo 14733/2020-

Diante do acima explanado, com fundamentação nos incisos I e II do art. 42-B da Lei 2.423/1996 (com alterações promovidas pela Lei Complementar 204/2020), DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA no sentido de determinar ao DETRAN/AM a reativação do acesso da empresa Manaus Vistoria Ltda ao sistema de vistoria de identificação veicular, bem como a suspensão do processo administrativo 01.03.02201.00007318/2019.

Processo 14734/2020 -

Diante do acima explanado, com fundamentação nos incisos I e II do art. 42-B da Lei 2.423/1996 (com alterações promovidas pela Lei Complementar 204/2020), DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA no sentido de determinar ao DETRAN/AM a reativação do acesso da empresa Manaus Vistoria Ltda ao sistema de vistoria de identificação veicular, bem como a suspensão do processo administrativo 01.03.02201.00007318/2019.

Processo 15958/2020-

Diante do acima explanado, com fundamentação nos incisos I e II do art. 42-B da Lei 2.423/1996 (com alterações promovidas pela Lei Complementar 204/2020), DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA no sentido de determinar ao DETRAN/AM a reativação do acesso da empresa Manaus Vistoria Ltda ao sistema de vistoria de identificação veicular, bem como a suspensão dos processos administrativos 01.03.02201.00004071/2019 e nº 01.03.02201.00013849/2019.

Processo 15959/2020 -

Diante do acima explanado, com fundamentação nos incisos I e II do art. 42-B da Lei 2.423/1996 (com alterações promovidas pela Lei Complementar 204/2020), DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA no sentido de determinar ao DETRAN/AM a reativação do acesso da empresa Manaus





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.34

Vistoria Ltda ao sistema de vistoria de identificação veicular, bem como a suspensão do processo administrativo 01.03.02201.00006033/2019.

Nas representações supramencionadas, a Representante pretende anular ato administrativo supostamente ilegal e arbitrário praticado pelo DETRAN/AM (Portaria n.º 1438/2019/DP/DETRAN/AM -Anexo V), que suspendeu suas atividades de vistoria de identificação veicular, e como consequência, a anulação dos Processos Administrativos citados, com a alegação de violação do devido processo legal, em virtude de não lhe ter sido oportunizada a apresentação das alegações finais e produção de provas complementares.

Após deferimento das medidas cautelares, o Departamento Estadual de Trânsito, ajuizou processo judicial, registrado sob o nº 0609755- 76.2021.8.04.0001, com pedido de Tutela Antecipada em caráter antecedente, em face desta Corte de Contas, no qual, o Exmo. Juiz Cezar Luiz Bandiera deferiu a tutela de urgência, determinando a suspensão dos efeitos das medidas cautelares proferidas nos autos dos Processos n.º10005/2021, 14733/2020, 14734/2020, 15958/2020 e 15959/2020, razão pela os processos ficaram sobrestados, nos termos do Despacho 2/2021 - SEI/GYARA, às fls. 269.

Instada a se manifestar, a Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta, por meio da Informação 09/2022 - DICAL, se manifestou nos seguintes termos:

“Portanto, conforme a documentação colacionada nos autos, os processos administrativos sancionatórios exarados pelo DETRAN-AM estão devidamente motivados e estão atrelados a procedimento investigatório da Policial Federal em andamento, e privilegiando a prudência e à proteção do interesse público, haja vista a existência de outras punições aplicadas à representante, com indícios de má-prestação de serviço de vistoria veicular, sugerimos a Revogação ou Suspensão das medidas cautelares exaradas por este TCE/AM, cuja decisão de mérito em relação aos processos administrativos sancionatórios do DETRAN-AM ficam condicionados a conclusão do procedimento investigatório indicado”.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer no qual opinou a revisão das medidas cautelares.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.35

Ato contínuo, a Diretoria Jurídica, através da manifestação 02/2022 - DIJUR, também se manifestou pela revogação das medidas concedidas, conforme segue:

“Ante o exposto, por tudo que foi apurado após análise detalhada dos autos, com fundamento no artigo 45 da Resolução do TCE/AM n.º 04/2002, esta Diretoria Jurídica filia-se ao entendimento constante da Informação 09/2022-DICAI, bem como ao pronunciamento do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, no sentido de recomendar a revisão das medidas cautelares concedidas nos autos dos Processos-TCE n. 10005/2021, 14733/2020, 14734/2020, 15958/2020 e 15959/2020, mantendo-se a suspensão do acesso da empresa Manaus Vistoria Ltda. aos sistemas do DETRAN/AM”.

Em todas as manifestações técnicas foi informado que, uma vez declinada à competência pela Justiça Estadual para Justiça Federal, face a presença do DENATRAN no passivo da demanda, a Manaus Vistoria ingressou com uma ação na Justiça Federal (processo 1011301-95.2019.4.01.3200) para que o DETRAN e o DENATRAN se abstivessem de realizar qualquer conduta coercitiva ou penalidade em razão de 242 laudos de vistoria elaborados pela Manaus Vistoria Ltda. que foram apontados como inconsistentes pela PRODAM, tendo sido os pedidos formulados indeferidos, nos seguintes termos: “as provas de práticas ilícitas reiteradas pela requerente justificam o seu banimento dos procedimentos de vistoria mediante as sanções de afastamento”.

Consigna-se ainda que a Juíza também entendeu que as sanções foram aplicadas pela autoridade administrativa competente e que o devido processo legal foi obedecido, não havendo motivos para que o Poder Judiciário alterasse as conclusões da Administração Pública.

Este é um breve relatório, passo a me manifestar.

Da leitura das decisões monocráticas exaradas neste processo e nos processos apensos, depreende-se que as medidas cautelares tiveram como fundamento para a fumaça do bom direito as possíveis afrontas às legislações de trânsito quando da aplicação da sanção de cassação da licença à Representante, e foram concedidas a fim de resguardar o interesse público, uma vez que a cassação da licença da Representante diminuiria





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.36

a prestação do serviço à população, podendo causar danos aos usuários, sobretudo se considerarmos o estado pandêmico no qual estávamos inseridos naquele momento.

No entanto, da análise dos autos dos processos judiciais interpostos pelo DETRAN e pelo próprio Representante, resta esclarecido que não existem ilegalidades nos atos promovidos pelo Poder Público que culminaram na sanção aplicada, restando prejudicada o *fumus boni iuris*, senão vejamos:

“SENTENÇA TIPO "A" PROCESSO: 1011301-95.2019.4.01.3200 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) POLO ATIVO: MANAUS VISTORIA LTDA REPRESENTANTES POLO ATIVO: MILTON ANTONIO RIVERA REYES - AM9851 POLO PASSIVO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS e outros REPRESENTANTES POLO PASSIVO: SERGIO AUGUSTO GRACA CAVALCANTE - AM4895 e ERLON ANGELIM BENJO - AM4043 - Ainda, verifico que os atos da Administração Pública não fugiram da legalidade, conferindo ao ora autor o devido processo legal e o direito ao contraditório. Demonstrando o ato administrativo devidamente motivado, inexistem ilegalidades que autorizem a alteração do mérito do ato administrativo pelo Poder Judiciário, sob pena de ofensa à separação de Poderes. Ademais, conforme consta dos autos, a sanção de cassação das atividades da empresa Autora foram decorrentes de legítimo procedimento administrativo, sendo que a requerente ainda respondeu por mais alguns processos administrativos perante o DETRAN/AM, onde já foram prolatadas decisões administrativas aplicando a sanção de cassação das atividades da empresa. (JAIZA MARIA PINTO FRAXE – Juíza Federal Titular da 1ª Vara/AM).

Quanto ao perigo de lesão ao interesse público, levantado quando da concessão da medida cautelar, entendo que o mesmo está intimamente ligado ao princípio da legalidade, desta forma, juntos são os pilares do direito administrativo, estabelecendo assim as prerrogativas, privilégios e autorização para a administração pública.

Insta consignar que o princípio da legalidade, é o principal conceito para a configuração do regime jurídico-administrativo, pois segundo ele, a administração pública só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a lei. Segundo o princípio em análise, todo ato que não possuir embasamento legal, é ilícito.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.37

Desta forma, neste caso específico, analisando conjuntamente esses tão preciosos princípios, entendo que manter a licença da Representante seria contrariar o princípio da legalidade e, conseqüentemente, o próprio interesse público, razão pela qual, em consonância com as manifestações técnicas apresentadas, revogo as medidas cautelares exaradas neste processo e nos processos nº 14.733/2020, nº 14.734/2020, nº 15.958/2020 e nº 15.959/2020.

Importante consignar que, como bem prelecionou o Ministério Público, o Departamento Estadual de Trânsito está impossibilitado de cumprir as decisões ora revogadas, ante a diversas penalidades aplicadas em outros processos administrativos não constantes dos autos, bem como pelos fortes indícios de má prestação dos serviços por parte da empresa ora representante.

Isto posto, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, **REVOGO A MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA** neste processo e nos processos nº 14.733/2020, nº 14.734/2020, nº 15.958/2020 e nº 15.959/2020, tendo em vista a inexistência do pressuposto do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, necessários para adoção da referida medida, devendo ser encaminhado os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU para adoção das seguintes providências:

1. PUBLIQUE em até 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer, e;
2. OFICIE ao Departamento Estadual de Trânsito e ao Representante, para que tomem ciência da presente decisão, devendo a mesma ser enviada em anexo;
3. Após, encaminhar os autos à DICA para dar continuidade à instrução processual.

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.38

PROCESSO: 13201/2022.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM.

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Empresa Sacada Publicidade Ltda, Em Face da Prefeitura Municipal de Manaus, Em Razão da Suspensão Imediata do Edital da Concorrência Nº 06/2022 - Cnl/pmm, Cujo Objeto Trata da Contratação de 03 (três) Agências de Propaganda Para Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade, por Possíveis Irregularidades.

ADVOGADO: Audrey Louise da Matta Costa, OAB/AM nº 6.749, Almeida Silva Advogados Associados, OAB/AM nº 366/AM.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

DESPACHO

Trata o presente processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela Empresa Sacada Publicidade Ltda., em face da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus e a Secretaria Municipal de Comunicação, por possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 06/2022 - CNL/PMM.

Admitido pela Presidência desta Egrégia Corte, por intermédio do Despacho nº 779/2022 – GP, fls. 227/229, os autos vieram à minha relatoria.

Da análise dos autos, acautelo-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo que antes a parte representada necessita ser ouvida, com base no art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Assim, monocraticamente, determino ao **GTE-MPU** que, nos termos do art. 42-B, § 2º da Lei Estadual nº 2423/1996 e da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Conceda **05 (cinco) dias úteis** de prazo à **Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus** e à **Secretaria Municipal de Comunicação**, para que se manifestem sobre os termos da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificatório;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.39

- Proceda a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do artigo 5º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM;

Após estas providências, transcorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação, devolva-se os autos ao meu Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2022.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 13223/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Manaus Previdência em face do Acórdão Nº 229/2022 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 12874/2022 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Antônio Iran de Souza, em face do Acórdão Nº 507/2021 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 13203/2022 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. João Bosco Alves de Siqueira, em face do Acórdão Nº 288/2020 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de junho de 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.40

PROCESSO Nº 13210/2022 – Representação interposta pelo MPC/TCE-AM contra o Sr. Aurimar Terço de Oliveira devido a possíveis irregularidades referente a acúmulo de cargos e recebimento de valores indevidos da Prefeitura Municipal de Uruará.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 13187/2022 – Representação interposta pelo Ministério Público de Contas em desfavor da Prefeitura de Rio Preto da Eva, em face de possíveis irregularidades no portal da transparência do Município.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 13232/2022 – Representação interposta pelo Ministério Público de Contas em desfavor do Sr. Juliano valente e do Sr. Raimundo Nonato Chuvas em face de possíveis danos florestais e ambientais, em decorrência da reiterada omissão da fiscalização no combate aos danos ambientais, na porção florestal amazônica do município de Iranduba em decorrência da proliferação de incorporações imobiliárias e obras de construção sem licenciamento.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 13238/2022 – Representação interposta pelo MPC/TCE-AM em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde; da Empresa BRB Serviços em Saúde Ltda - ME (SANTÉ PLUS) e da Associação SEGEAM para apurar possíveis irregularidades referentes aos pagamentos realizados no âmbito do programa "Melhor Em Casa".

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 13157/2022 – Consulta apresentada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC acerca da legalidade da retirada do Sr. Alberto Jorge Rodrigues da Silva, responsável pelo Sindicato dos Psicólogos do Estado do Amazonas, do cadastro do AFI, impedindo de receber pagamentos pelo poder público.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente consulta.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.41

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de junho de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 07 de junho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. HEMERSON DE SOUZA MACIEL**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1065/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 12112/2021**, referente à Aposentadoria em favor do Sr. Hemerson de Souza Maciel.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2022.


BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE ALMEIDA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1652/2021- TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 13913/2021** (Apenso: nº 14547/2021), referente à Pensão em favor da Sra. Maria da Conceição Barbosa de Almeida.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2022.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.42

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 321/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos dos Processos TCE n.º **16.780/2021**, referentes à Prestação de Contas do Termo de Cooperação n.º 016/2018, firmado entre a SEMED e o Departamento de Polícia Federal.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2022.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Diretora da 2ª Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro-Substituto **Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADA a empresa RAIMUNDA NONATA PEREIRA LIMA (CNPJ 08.775.155/0001-01)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Preliminar nº 038/2021 – DICOP (**NOTIFICAÇÃO Nº 062/2022 – DICOP**), reunidos no Processo TCE/AM nº **12.962/2021**, que trata da Prestação de Contas Anual do Sr. Gean Campos de Barros, Prefeito Municipal de Lábrea, referente ao exercício de 2020.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2022





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.43



RONALDO ALMEIDA DE LIMA
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Aroldo Santos Bastos, Representante do município de Anamá em Manaus**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail **protocolodigital@tce.am.gov.br**, defesa, no **Processo nº 11023/2021**, sobre a suposta prática de nepotismo envolvendo vossa nomeação para o cargo de Representante do Município de Anamá em Manaus pelo Sr. Francisco Nunes Bastos, Prefeito Municipal de Anamá. E, ainda, encaminhar os seguintes documentos:

- 1 - Informar o grau de parentesco legal que vossa senhoria detém com o Sr. Francisco xxx, Prefeito Municipal de Anamá e o comprove documentalmente;
- 2 - Encaminhar a lei de criação do cargo de Representante do Município de Anamá;
- 3 - Cópia das declarações de inexistência de parentesco com outros servidores do município, se for o caso;
- 4 - Cópia do currículo acompanhado de comprovação de titulação e experiência profissional indicados no mesmo.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 03 de junho de 2022.


HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2022-DICAPE





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.44

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Excelentíssima Senhora **Flávia Nunes Batalha Uribe, Secretária Municipal de Anamã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa, no Processo nº **11023/2021**, sobre a suposta prática de nepotismo envolvendo vossa nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Anamã pelo Sr. Francisco Nunes Bastos, Prefeito Municipal de Anamã. E, ainda, encaminhar os seguintes documentos:

- 1 - Informar o grau de parentesco legal que vossa senhoria detém com o Sr. Francisco Nunes Bastos, Prefeito Municipal de Anamã e o comprove documentalmente;
- 2 - Cópia das declarações de inexistência de parentesco com outros servidores do município, se for o caso;
- 3 - Cópia do currículo acompanhado de comprovação de titulação e experiência profissional indicados no mesmo.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 03 de junho de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Excelentíssimo Senhor **Francisco Nunes Bastos, Prefeito de Anamã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa, no Processo nº **11023/2021**, sobre a suposta prática de nepotismo decorrente da nomeação dos(as) senhor(as):

- a) Sr. Ruam Stayne Batalha Bastos no cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e responsável pelas contas do Fundo Municipal de Assistência Social e de Saúde,
- b) Sra. Flávia Nunes Batalha Uribe no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Anamã,
- c) Sr. Aroldo Santos Bastos no cargo de Representante do Município de Anamã em Manaus; e
- d) Sr. Elijane Gonçalves da Silva no cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura.





Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.45

Bem como, encaminhar:

1. Informar o grau de parentesco dos servidores relacionados acima com vossa excelência, mediante comprovação documental;
2. Cópias das fichas funcionais dos supracitados;
3. Cópia do currículo dos supramencionados, acompanhado de comprovação de titulação e experiência profissional indicados no mesmo;
4. Cópia das Declarações de Inexistência de Parentesco dos servidores supracitados;
5. RG e certidão de nascimento de vossa excelência.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 03 de junho de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **Elijane Gonçalves da Silva, Agente Política da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Anamã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa, no Processo nº **11023/2021**, sobre a suposta prática de nepotismo envolvendo vossa nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura pelo Sr. Francisco Nunes Bastos, Prefeito Municipal de Anamã. E, ainda, encaminhar os seguintes documentos:

- 1 - Informar o grau de parentesco legal que vossa senhoria detém com o Sr. Francisco Nunes Bastos, Prefeito Municipal de Anamã e o comprove documentalmente;
- 2 - Cópia das declarações de inexistência de parentesco com outros servidores do município, se for o caso;
- 3 - Cópia do currículo acompanhado de comprovação de titulação e experiência profissional indicados no mesmo.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.46

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 03 de junho de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.47



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2022

Edição nº 2813 Pag.48



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Virna de Miranda Pereira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

